



Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Processo Licitatório/Edital nº 026/2026 - Pregão nº 002/2026 - Processo Adm. nº 065/2026

**INTERESSADA:** Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de sistema informatizado de leitura e impressão simultânea de consumo de água, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do SAEMBA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30 de abril de 2026, às 9h

Cadastro de propostas: De 10 de abril de 2026 às 9h até o dia 30/04/2026, às 9h

Início da fase de lances: Dia 30 de abril de 2026, às 9h10

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**RICARDO PASCOALIN MACCORIN**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.041/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de sistema informatizado de leitura e impressão simultânea de consumo de água, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do SAEMBA, conforme anexos deste Edital.

1.2 - As especificações mínimas dos serviços/produtos e a forma da entrega/prestação dos serviços estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos deste edital.

## 2 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

3.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a BLL conforme escolha do plano pela empresa no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.2 - As licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAEMBA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 - A obtenção do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equipados (MEP's) fica limitada às MEP's que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

- 3.4.8 - agente público da Autarquia do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA;
- 3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.12 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do SAEMBA, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 4 - DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1 - Não se aplica ao caso.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADES ADQUIRIDAS**

5.1 - Os recursos orçamentários serão das seguintes fichas/dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária 030100; Categoria 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17 122 0017 2043 0000.

### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 - A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Agente de Contratação/Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.1.1 - A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, o valor unitário dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. No campo "marca/modelo", inserir MARCA PRÓPRIA no caso da licitante for fabricante ou distribuidor exclusivo do objeto.

7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.5 - Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes em um mesmo item.

7.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, sendo que as quantidades a serem contratadas nesse certame estão no Anexo II - Itens e valores estimados.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

7.6.1 - O valor informado deverá ser do preço global do lote.

### **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1 - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (valor global do lote).

8.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

8.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 - No caso de ampla disputa entre os participantes, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13 - Se for o caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

8.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 - DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - contiver vícios insanáveis;

9.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

9.9.3 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.3 - As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.4 - Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no prazo máximo de 2 (duas) horas (podendo ser prorrogado caso



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

a licitante justifique a solicitação), a contar do pedido do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

### 10.7.1 - Da habilitação jurídica:

a) conforme o caso, consistirá em:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s), ou a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

### 10.7.2 - Da habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

10.7.2.1 - Em se tratando de MPE, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.7.2.2 - Fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** para que a licitante vencedora que utilizou-se do exercício da



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações para que apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o seu porte.

10.7.2.3 - As MPE's, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.2.4 - Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.2.5 - A não regularização da documentação no prazo descrito, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.3 - Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.4 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços iguais ou similares.

10.7.5 - Outras declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

c) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

e) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

f) DECLARAÇÃO com os dados da empresa e do representante legal da empresa que, em caso da licitante sagrar-se vencedora do certame, irá assinar o contrato, bem como do responsável técnico, conforme Anexo V deste Edital;

g) DECLARAÇÃO, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV deste Edital.

10.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.7.5.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7.5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7.6 - Da garantia da proposta:

a) Não se aplica, devido ao objeto comum deste certame.

10.8 - O SAEMBA considerará como prazo de validade das Certidões, 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - fraudar a licitação.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0,



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A CONTRATADA estará ainda sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos produtos / prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

a.1) No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução total do contrato, aplicando-se a pena de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

b) Se for o caso, a diminuição do ritmo da entrega / prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados para adequação ao cronograma de obra, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de Advertência, não sendo corrigido ou na reincidência caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

12.15 - Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 - Da fraude e da corrupção

12.16.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 2 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.17 - Da matriz de riscos: O risco do prejuízo pela não entrega dos produtos / prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos que deveriam ter sido entregues com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

12.17.1 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e durante a prestação dos serviços de locação.

12.17.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

12.17.3 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese da não entrega dos produtos / prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

12.17.4 - A entrega dos produtos / prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

12.17.5 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

### 13 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da entrega dos produtos / prestação dos serviços no instrumento contratual.

13.3 - A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do SAEMBA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar ao SAEMBA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao SAEMBA, mediante solicitação.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do SAEMBA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do SAEMBA ou do titular dos dados, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo único:** Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7 - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

13.8 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAEMBA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo primeiro:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá colaborar, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.9 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAEMBA e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará os respectivos dados pessoais de seu banco de dados, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital), ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da LGPD.

13.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de perdas e danos de ordem patrimonial, moral, individual ou coletivo, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAEMBA para as finalidades pretendidas neste contrato ou em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAEMBA.

13.11 - Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

13.12 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

## 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação, pedidos de esclarecimentos, informações e demais elementos referente a licitação serão fornecidos no Setor de Licitações do SAEMBA, situado na rua Sete de Setembro, nº 1.043, Centro, na cidade de Bariri, estado de São Paulo, em dias e horários de expediente, pelo e-mail [licitacao@saemba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saemba.sp.gov.br) ou ainda pelo telefone (14) 3662.9413.

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DEMAIS PRAZOS



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

15.1 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no Setor de Licitações, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, da data da publicação da homologação do certame no Diário Municipal Eletrônico.

15.2 - Decorrido o prazo estipulado no item acima, se a licitante vencedora não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.3 - O Contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação pertinente.

15.4 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor da Administração.

15.5 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, fazendo também constar em seu corpo a descrição: "Pregão nº 002/2026 - Contrato nº 999/2026".

15.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 15.10.1 - DO REAJUSTE

a) Aplica-se aos preços contratados o índice de reajustamento de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE, apurado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

b) Os preços poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente.

§ 1º O detentor do contrato deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços contratados.

§ 2º O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta da Administração Pública a partir da data do protocolo de requerimento de reajuste.

15.11 - O gestor responsável por essa contratação será o servidor Wagner Brasil de Barros, Diretor Administrativo e Financeiro, e fiscal será o servidor Renato Borin Sola, Coordenador do Setor de Tributação e Leitura.

15.11.1 - Serão feitos os devidos acompanhamentos do contrato, saldo e dotação para aplicação.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

15.12 - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15.13 - Dos serviços

**5.1 Etapas:** A execução ocorrerá em duas fases:

Fase 1 – Implantação, que deverá ser realizada em 30 (trinta) dias:

- Instalação do sistema;
- Integração com sistemas existentes;
- Treinamento dos usuários;
- Testes operacionais.

Fase 2 – Operação, de acordo com a necessidade da autarquia.

- Execução mensal do serviço;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção dos equipamentos;
- Atualizações do sistema.

15.13.9 - A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento de prazos.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SAEMBA ([www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)), e na Plataforma Eletrônica da BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

16.11 - Em caso da licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Autarquia, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Licitações do SAEMBA, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail [licitacao@saemba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saemba.sp.gov.br), sob pena de indeferimento sumário do pedido.

16.12 - Todos os atos pertinentes a esta licitação, bem como notificações, penalidades e demais comunicados, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Municipal Eletrônico.

16.13 - Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAEMBA ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

b) Anexo II - Itens e valores estimados;

c) Anexo III - Minuta de Contrato;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

e) Anexo V - Declaração com os dados da empresa e representante legal;

f) Anexo VI - Declarações diversas;

g) Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e,

h) Anexo VIII - Termo de Referência.



Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Bariri, 09 de abril de 2026.

**RICARDO PASCOALIN MACCORIN**  
Diretor Superintendente

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 065/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

CPF DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº

**ANEXO II - ITENS E VALORES ESTIMADOS**

**PREGÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 065/2026**



Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

**LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Un	Qt	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, conversão, configuração e treinamento de usuários.	serviço	1	R\$ 5.240,00	R\$ 5.240,00
02	Locação, manutenção e suporte técnico mensal para o sistema de leitura, equipamentos e insumos.	mês	12	R\$ 6.290,00	R\$ 75.480,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.720,00</b>

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2026 - Processo nº 065/2026 - Pregão nº 002/2026

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA E .....**

Pelo presente instrumento, firmado entre o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA**, com sede administrativa na rua Sete de Setembro, nº 1.043, Centro, na cidade de Bariri, estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional das



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o nº 02.310.729/0001-90, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RICARDO PASCOALIN MACCORIN**, brasileiro, RG nº \*\*\*\*\* e CPF/MF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado no Município de Bariri/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 99999999999999, com sede junto à XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 99999999999999 e do CPF/MF sob o nº. 9999999999999999, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

Tem entre si justos e contratados, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Pregão nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é prestação de serviços mecânicos de manutenção elétrica automotiva, em veículos leves, utilitários, pesados e máquinas, com fornecimento de peças e acessórios.

1.2 - Para essa aquisição objeto deste instrumento, foi realizada o Pregão sob o nº 002/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLI.

### 2 - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital de Licitação;
- b) A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa; e,
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2 - Os documentos referidos na clausula 1.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

2.3 - Deverão ser observadas as especificações e condições de entrega / prestação dos serviços constantes no edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato, como se neste estivessem transcritos.

### 3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.041/2023, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao SAEMBA para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

4.1 - A execução ocorrerá em duas fases:

Fase 1 – Implantação, que deverá ser realizada em 30 (trinta) dias:

- Instalação do sistema;
- Integração com sistemas existentes;
- Treinamento dos usuários;
- Testes operacionais.

Fase 2 – Operação, de acordo com a necessidade da autarquia.

- Execução mensal do serviço;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção dos equipamentos;
- Atualizações do sistema.

4.2 - A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento de prazos.

4.3 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

4.4 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

4.5 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Diretoria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à autarquia.

4.6 - Durante a locação e prestação dos serviços, a garantia dos serviços e equipamentos utilizados não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

4.7 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art 48, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - A garantia dos produtos e serviços é de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, durante a vigência do contrato do objeto contratado.

## **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e o devido aceite do servidor responsável do SAEMBA.

5.1.1 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, fazendo também constar em seu corpo a descrição: "Pregão nº 002/2026 - Contrato nº 999/2026".

5.2 - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto, número do empenho ou autorização de fornecimento nas observações.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

5.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAEMBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo iniciado novamente o prazo para pagamento.

5.4. Os recursos orçamentários serão das seguintes fichas/dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária 030100; Categoria 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17 122 0017 2043 0000.

5.5 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ .....,..... (.....), sendo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.6 - No preço contratado está incluso todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos produtos / prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão das entregas e prestação dos serviços.

5.7 - Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.

5.8 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9 - No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6 - DA GARANTIA

6.1 - A garantia dos produtos e serviços é de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, durante a vigência do contrato do objeto contratado.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## **Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

7.2 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.3 - Fornecer todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à entrega dos produtos / prestação dos serviços, bem como respeitar todas as normas do SAEMBA.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos produtos entregues.

7.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - As demais obrigações da contratada constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMBA**

8.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

9.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

9.1.1 - Advertência, nos termos do §2º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos / prestação dos serviços objeto desta licitação:

9.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

9.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

9.1.4 - Extinção contratual, com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época.

9.1.5 - Impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos, nos termos do §4º artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por no mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2011.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na legislação vigente.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATO**



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11 - DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÃO e SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.3 - Não será permitida subcontratação total ou parcial do objeto, exceto chip de dados.

11.4 - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido.

11.5 - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

11.6 - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

11.7 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período contratual inicial de 12 (doze) meses.

### **12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O SAEMBA, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao SAEMBA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 - O gestor responsável por essa contratação será o servidor Wagner Brasil de Barros, Diretor Administrativo e Financeiro, e fiscal será o servidor Renato Borin Sola, Coordenador do Setor de Tributação e Leitura.

### **13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A Contratada reconhece deste já os direitos do SAEMBA nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

### 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será permitida subcontratação total ou parcial do objeto, exceto chip de dados.

14.2 - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido.

14.3 - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

### 15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nestes itens; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 16 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.1.1 - O SAEMBA atua como Controlador e a CONTRATADA como operadora de dados pessoais.

16.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da entrega dos produtos / prestação dos serviços especificados no instrumento contratual.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

16.3 - A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do SAEMBA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar ao SAEMBA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao SAEMBA, mediante solicitação.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do SAEMBA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do SAEMBA ou do titular dos dados, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo único:** Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7 - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAEMBA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo primeiro:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá colaborar, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

16.9 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAEMBA e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará os respectivos dados pessoais de seu banco de dados, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital), ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da LGPD.

16.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de perdas e danos de ordem patrimonial, moral, individual ou coletivo, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAEMBA para as finalidades pretendidas neste contrato ou em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAEMBA.

16.11 - Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

16.12 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

## 17 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução CONTRATO, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo SAEMBA, de "nota de empenho e/ou pedido de compra".

17.3 - A critério do SAEMBA a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

17.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 - Toda notificação, advertência, multa e quaisquer outros comunicados que o SAEMBA fizer com a CONTRATADA, será via e-mail (que fora informado no Anexo I do edital da presente licitação) e através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os comunicados enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela CONTRATADA.

17.7 - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao SAEMBA através do e-mail [licitacao@saemba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saemba.sp.gov.br), sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte do Setor de Licitações.

17.8 - Em caso da licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Autarquia, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Setor de Protocolo do SAEMBA, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@saemba.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

### 18 - FORO

18.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

18.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Bariri, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Bariri, 99 de ..... de 2026.

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI - SAEMBA**  
**RICARDO PASCOALIN MACCORIN - Diretor Superintendente**  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

Wagner Brasil de Barros  
Diretor Administrativo e Financeiro

Renato Borin Sola  
Coordenador do Setor de Tributação e Leitura

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Locação de sistema informatizado de leitura e impressão simultânea de consumo de água, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 99 de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Pascoalin Maccorin  
Cargo: Diretor Superintendente  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA  
CNPJ: 02.310.729/0001-90

CONTRATADA: .....  
CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2026

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Locação de sistema informatizado de leitura e impressão simultânea de consumo de água, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

VALOR:



### Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir

relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Local e data:** Bariri/SP, 99 de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
Ricardo Pascoalim Maccorin - Diretor Superintendente

### ANEXO IV

**PREGÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 065/2026**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é:

( ) microempresa

( ) empresa de pequeno porte ou equiparado

Tudo nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão nº 002/2026, realizado pelo SAEMBA.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF

**ANEXO V - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE**

**PREGÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 065/2026**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail(s): \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

Nome do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF

**ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 065/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR que:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**

- c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e,
- e) de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF